



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0072/2023

Em 9 de março de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 143.104,07 (cento e quarenta e três mil, cento e quatro reais, sete centavos), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.310,40 (dez mil, trezentos e dez reais, quarenta centavos), e dá outras providências.

A presente propositura visa a incluir recursos financeiros transferidos ao Município, dentro do Programa de Ampliação de Oferta de Cirurgias Eletivas da Secretaria de Estado da Saúde, conforme dispõe a Resolução SS 52/2022, da produção apresentada na competência novembro/2022 – demonstrada na Resolução SS nº 26/2023.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 143.104,07 (cento e quarenta e três mil, cento e quatro reais, sete centavos), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.310,40 (dez mil, trezentos e dez reais, quarenta centavos), e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 143.104,07 (cento e quarenta e três mil, cento e quatro reais, sete centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias para pagamento de cirurgias eletivas realizadas de acordo com a Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	143.104,07
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	143.104,07
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 143.104,07 (cento e quarenta e três mil, cento e quatro reais,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

sete centavos), de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos financeiros repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 26, de 16 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.310,40 (dez mil, trezentos e dez reais, quarenta centavos), destinado a criação de dotações orçamentárias para pagamento de cirurgias eletivas realizadas de acordo com a Resolução SS nº 52, de 2022, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	10.310,40
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.310,40
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto por excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.310,40 (dez mil, trezentos e dez reais, quarenta centavos), de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente de repasse de recursos financeiros repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 26, de 2023.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o presente crédito adicional suplementar e especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 26, de 17 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- ✓ a Deliberação CIB nº 48 de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou *ad referendum*, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- ✓ a Resolução SS nº 52 de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência novembro de 2022 e ajustes referentes as competências de junho a outubro de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência novembro de 2022 e ajustes das competências de junho a outubro de 2022.

ANEXO I

(A que se reporta a Resolução SS-26, de 17 de fevereiro de 2023)

RELAÇÃO DE PRESTADORES SOB **GESTÃO ESTADUAL** - UNIVERSITÁRIOS, FILANTRÓPICOS, OSS CONVENIADOS E PRIVADOS CONTRATADOS QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE NOVEMBRO/2022, E AJUSTES REFERENTE A JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2022, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO

CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	PROD NOVEMBRO/22		AJUSTES REF. JUN A OUT *		TOTAL A SER PAGO (NOVEMBRO+AJUSTES JUN A OUT)	
		QTD	VALOR A SER PAGO	QTD	VALOR A SER PAGO	QTD	VALOR A SER PAGO
2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	62	R\$ 55.682,68	5	R\$ 7.289,98	67	R\$ 62.972,66
3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	396	R\$ 202.773,76	9	R\$ 17.047,74	405	R\$ 219.821,50
2071568	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	1	R\$ 1.984,90	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.984,90
2076926	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP SAO PAULO	0	R\$ 0,00	13	R\$ 19.726,58	13	R\$ 19.726,58
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	19	R\$ 46.250,77	232	R\$ 365.288,14	251	R\$ 411.538,91
2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	92	R\$ 95.732,61	23	R\$ 45.705,06	115	R\$ 141.437,67
2079798	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	210	R\$ 47.478,40	27	R\$ 43.586,71	237	R\$ 91.065,11
2025507	HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	101	R\$ 136.158,08	2	R\$ 3.519,02	103	R\$ 139.677,10
2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	72	R\$ 54.600,54	112	R\$ 113.289,96	184	R\$ 167.890,50
2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	302	R\$ 417.020,70	29	R\$ 65.141,95	331	R\$ 482.162,65
2077477	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	25	R\$ 26.668,62	4	R\$ 4.222,23	29	R\$ 30.890,85
2077485	HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	205	R\$ 98.695,78	153	R\$ 196.615,84	358	R\$ 295.311,62
2080125	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	2	R\$ 4.130,48	7	R\$ 7.713,58	9	R\$ 11.844,06
2688689	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	31	R\$ 33.439,35	11	R\$ 25.057,00	42	R\$ 58.496,35
2082691	SANTA CASA DE ANDRADINA	3	R\$ 1.061,14	0	R\$ 0,00	3	R\$ 1.061,14
2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	39	R\$ 147.959,00	5	R\$ 6.323,88	44	R\$ 154.282,88
2080982	HOSPITAL DE CLEMENTINA	3	R\$ 2.194,35	0	R\$ 0,00	3	R\$ 2.194,35
2078511	HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	4	R\$ 3.159,60	7	R\$ 6.678,62	11	R\$ 9.838,22
2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	24	R\$ 25.677,85	0	R\$ 0,00	24	R\$ 25.677,85
2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	2	R\$ 1.988,79	4	R\$ 4.962,81	6	R\$ 6.951,60
2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	13	R\$ 14.610,31	4	R\$ 5.909,77	17	R\$ 20.520,08
2039206	CND DE BRAGANCA PAULISTA	0	R\$ 0,00	4	R\$ 4.296,00	4	R\$ 4.296,00
2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	7	R\$ 6.899,47	3	R\$ 4.419,85	10	R\$ 11.319,32
2705982	SANTA CASA DE FRANCA	57	R\$ 68.452,33	13	R\$ 18.241,68	70	R\$ 86.694,01
2078449	SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA	4	R\$ 3.061,74	0	R\$ 0,00	4	R\$ 3.061,74
2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO	0	R\$ 0,00	10	R\$ 11.138,54	10	R\$ 11.138,54
2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	15	R\$ 22.945,90	1	R\$ 992,45	16	R\$ 23.938,35

2080664	SANTA CASA DE TUPA	185	R\$ 81.571,28	2	R\$ 2.416,19	187	R\$ 83.987,47
2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	1	R\$ 1.563,86	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.563,86
2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	74	R\$ 59.038,91	6	R\$ 10.646,31	80	R\$ 69.685,22
7400926	FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER	1	R\$ 1.703,16	1	R\$ 1.703,16	2	R\$ 3.406,32
2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	42	R\$ 63.332,49	3	R\$ 5.369,74	45	R\$ 68.702,23
2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	99	R\$ 50.243,04	3	R\$ 7.132,52	102	R\$ 57.375,56
2080222	SANTA CASA DE CACONDE	29	R\$ 30.401,35	0	R\$ 0,00	29	R\$ 30.401,35
2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	99	R\$ 97.494,29	6	R\$ 11.956,08	105	R\$ 109.450,37
2082071	SANTA CASA DE CARDOSO	67	R\$ 10.795,54	6	R\$ 1.086,42	73	R\$ 11.881,96
2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	9	R\$ 40.039,78	2	R\$ 6.786,42	11	R\$ 46.826,20
2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	135	R\$ 70.021,08	3	R\$ 5.946,18	138	R\$ 75.967,26
2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	35	R\$ 36.739,96	7	R\$ 14.480,48	42	R\$ 51.220,44
2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	16	R\$ 19.408,03	0	R\$ 0,00	16	R\$ 19.408,03
2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	8	R\$ 9.187,28	1	R\$ 1.275,94	9	R\$ 10.463,22
7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	1	R\$ 859,87	0	R\$ 0,00	1	R\$ 859,87
2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	10	R\$ 16.387,02	0	R\$ 0,00	10	R\$ 16.387,02
2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	19	R\$ 20.863,46	0	R\$ 0,00	19	R\$ 20.863,46
2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	18	R\$ 23.716,40	4	R\$ 6.667,84	22	R\$ 30.384,24
2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	68	R\$ 67.576,70	2	R\$ 3.945,43	70	R\$ 71.522,13
2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	97	R\$ 15.151,08	148	R\$ 289.252,88	245	R\$ 304.403,96
2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	42	R\$ 41.911,02	5	R\$ 9.727,93	47	R\$ 51.638,95
2748029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36	R\$ 34.216,27	1	R\$ 692,19	37	R\$ 34.908,46
2059886	CLINED DIADEMA	8	R\$ 10.310,40	0	R\$ 0,00	8	R\$ 10.310,40
6956890	CDR	2	R\$ 2.577,60	0	R\$ 0,00	2	R\$ 2.577,60
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	1	R\$ 859,20	0	R\$ 0,00	1	R\$ 859,20
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	9	R\$ 13.747,20	0	R\$ 0,00	9	R\$ 13.747,20
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	6	R\$ 6.014,40	0	R\$ 0,00	6	R\$ 6.014,40
2705354	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	2	R\$ 1.718,40	0	R\$ 0,00	2	R\$ 1.718,40
2090244	IBENE BEBEDOURO	9	R\$ 12.888,00	0	R\$ 0,00	9	R\$ 12.888,00
2026449	DAVITA BENJAMIN CONSTANT	0	R\$ 0,00	4	R\$ 3.436,80	4	R\$ 3.436,80
3154068	DAVITA ANCHIETA	6	R\$ 6.014,40	1	R\$ 859,20	7	R\$ 6.873,60
2749750	DAVITA SUMARE			1	R\$ 1.718,40	1	R\$ 1.718,40
2077965	CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU	3	R\$ 3.436,80	0	R\$ 0,00	3	R\$ 3.436,80
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA	10	R\$ 9.451,20	0	R\$ 0,00	10	R\$ 9.451,20
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	4	R\$ 6.873,60	0	R\$ 0,00	4	R\$ 6.873,60
3009475	INSTITUTO ITAPETININGA	15	R\$ 24.057,60	0	R\$ 0,00	15	R\$ 24.057,60
3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	24	R\$ 20.620,80	0	R\$ 0,00	24	R\$ 20.620,80

2034824	INSTITUTO DE HEMODIALISE DE SOROCABA	1	R\$ 859,20	0	R\$ 0,00	1	R\$ 859,20
2092328	CDTR SOROCABA	54	R\$ 89.356,80	0	R\$ 0,00	54	R\$ 89.356,80
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	8	R\$ 6.873,60	0	R\$ 0,00	8	R\$ 6.873,60
TOTAL		2.942	R\$ 2.526.508,22	884	R\$ 1.362.267,50	3.826	R\$ 3.888.775,72

* Ajustes: Produção de meses anteriores (desconto), produção atrasada, reprocessamentos de junho a outubro/2022.

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS-26, de 17 de fevereiro de 2023)

RELAÇÃO DE PRESTADORES SOB **GESTÃO MUNICIPAL** QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE NOVEMBRO/2022, E AJUSTES REFERENTE A JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2022 COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO

IBGE	MUNICIPIO	VALOR A SER PAGO NOVEMBRO/22	VALOR A SER PAGO REF. AJUSTES JUN-OUT/22	TOTAL A SER PAGO
350570	Barueri	R\$ 135.542,80	R\$ 28.110,15	R\$ 163.652,95
350920	Cajamar	R\$ 22.782,48	R\$ 1.941,92	R\$ 24.724,40
351300	Cotia*	R\$ 6.144,18	-R\$ 6.144,18	R\$ 0,00
351380	Diadema	R\$ 12.603,28	R\$ 6.796,72	R\$ 19.400,00
351510	Embu-Guaçu	R\$ 14.043,84	R\$ 0,00	R\$ 14.043,84
351630	Francisco Morato	R\$ 27.180,39	R\$ 0,00	R\$ 27.180,39
351880	Guarulhos	R\$ 104.873,23	R\$ 12.929,26	R\$ 117.802,49
352220	Itapecerica da Serra	R\$ 12.671,61	R\$ 0,00	R\$ 12.671,61
352310	Itaquaquecetuba	R\$ 34.670,73	R\$ 0,00	R\$ 34.670,73
352940	Mauá	R\$ 4.107,21	R\$ 22.951,18	R\$ 27.058,39
353060	Mogi das Cruzes	R\$ 82.862,80	R\$ 10.596,15	R\$ 93.458,95
353440	Osasco	R\$ 47.520,22	R\$ 62.650,06	R\$ 110.170,28
354330	Ribeirão Pires	R\$ 485,48	R\$ 0,00	R\$ 485,48
354680	Santa Isabel	R\$ 0,00	R\$ 40.737,60	R\$ 40.737,60
354730	Santana de Parnaíba	R\$ 859,20	R\$ 0,00	R\$ 859,20
354780	Santo André	R\$ 110.766,68	R\$ 184.784,63	R\$ 295.551,31
354870	São Bernardo do Campo	R\$ 253.372,26	R\$ 22.229,38	R\$ 275.601,64
354880	São Caetano do Sul	R\$ 141.409,64	R\$ 6.832,44	R\$ 148.242,08
355030	São Paulo	R\$ 3.476.356,71	R\$ 376.839,22	R\$ 3.853.195,93
355280	Taboão da Serra	R\$ 21.065,76	R\$ 877,74	R\$ 21.943,50
350420	Auriflama	R\$ 44.430,20	R\$ 12.807,94	R\$ 57.238,14
350650	Birigui	R\$ 4.539,65	R\$ 0,00	R\$ 4.539,65
350810	Buritama	R\$ 9.010,53	R\$ 0,00	R\$ 9.010,53
351780	Guaraçai	R\$ 5.205,48	R\$ 1.603,46	R\$ 6.808,94
351820	Guararapes	R\$ 14.959,91	R\$ 996,34	R\$ 15.956,25
353730	Penápolis	R\$ 0,00	R\$ 153.517,83	R\$ 153.517,83
355630	Valparaíso	R\$ 0,00	R\$ 12.687,55	R\$ 12.687,55
350320	Araraquara	R\$ 103.548,94	R\$ 49.865,53	R\$ 153.414,47
350740	Borborema	R\$ 9.380,00	R\$ 1.275,94	R\$ 10.655,94
351370	Descalvado	R\$ 17.906,82	R\$ 485,48	R\$ 18.392,30
351930	Ibaté	R\$ 5.369,74	R\$ 0,00	R\$ 5.369,74
351960	Ibitinga	R\$ 48.753,93	R\$ 4.544,56	R\$ 53.298,49
352270	Itápolis	R\$ 28.265,76	R\$ 1.317,66	R\$ 29.583,42
354070	Porto Ferreira	R\$ 10.457,39	R\$ 0,00	R\$ 10.457,39
354290	Ribeirão Bonito	R\$ 0,00	R\$ 6.368,74	R\$ 6.368,74
354890	São Carlos	R\$ 89.547,10	R\$ 41.182,66	R\$ 130.729,76
355270	Tabatinga	R\$ 8.061,46	R\$ 485,48	R\$ 8.546,94
350635	Bertioga	R\$ 3.168,04	R\$ 0,00	R\$ 3.168,04
351350	Cubatão	R\$ 40.253,69	R\$ 2.611,09	R\$ 42.864,78
351870	Guarujá	R\$ 140.072,29	R\$ 30.186,28	R\$ 170.258,57
354100	Praia Grande	R\$ 15.361,85	R\$ 0,00	R\$ 15.361,85
354850	Santos	R\$ 143.441,46	R\$ 28.361,72	R\$ 171.803,18
355100	São Vicente	R\$ 35.925,91	R\$ 0,00	R\$ 35.925,91
350550	Barretos	R\$ 7.484,11	R\$ 31.437,73	R\$ 38.921,84
350610	Bebedouro	R\$ 35.796,64	R\$ 10.098,20	R\$ 45.894,84
351200	Colina	R\$ 22.473,77	R\$ 8.223,10	R\$ 30.696,87
351740	Guaíra	R\$ 28.721,01	R\$ 11.404,82	R\$ 40.125,83
353150	Monte Azul Paulista	R\$ 263.895,08	R\$ 45.963,66	R\$ 309.858,74
353390	Ólimpia	R\$ 14.532,63	R\$ 1.275,94	R\$ 15.808,57
350340	Arealva	R\$ 37.257,45	R\$ 0,00	R\$ 37.257,45
350450	Avaré	R\$ 39.433,24	R\$ 50.066,97	R\$ 89.500,21
350520	Bariri	R\$ 7.209,22	R\$ 28.421,34	R\$ 35.630,56
350530	Barra Bonita	R\$ 7.412,76	R\$ 0,00	R\$ 7.412,76
350880	Cafelândia	R\$ 1.815,86	R\$ 0,00	R\$ 1.815,86

351140	Cerqueira César	R\$ 0,00	R\$ 7.617,08	R\$ 7.617,08
351450	Duartina	R\$ 970,96	R\$ 0,00	R\$ 970,96
352280	Itaporanga	R\$ 7.874,40	R\$ 4.943,60	R\$ 12.818,00
352530	Jaú	R\$ 39.704,68	R\$ 3.969,80	R\$ 43.674,48
352640	Laranjal Paulista	R\$ 32.733,99	R\$ 0,00	R\$ 32.733,99
352680	Lençóis Paulista	R\$ 23.872,80	R\$ 3.969,80	R\$ 27.842,60
353670	Pederneiras	R\$ 11.012,67	R\$ 0,00	R\$ 11.012,67
353880	Piraju	R\$ 12.988,94	R\$ 0,00	R\$ 12.988,94
353890	Pirajuí	R\$ 84.233,22	R\$ 5.740,84	R\$ 89.974,06
355010	São Manuel	R\$ 3.189,85	R\$ 0,00	R\$ 3.189,85
355380	Taquarituba	R\$ 0,00	R\$ 4.587,80	R\$ 4.587,80
350160	Americana	R\$ 87.244,70	R\$ 11.302,28	R\$ 98.546,98
350190	Amparo	R\$ 2.550,70	R\$ 0,00	R\$ 2.550,70
350410	Atibaia	R\$ 26.567,04	R\$ 1.815,86	R\$ 28.382,90
350760	Bragança Paulista	R\$ 57.706,95	R\$ 5.293,48	R\$ 63.000,43
350950	Campinas	R\$ 160.742,24	R\$ 335.247,86	R\$ 495.990,10
350960	Campo Limpo Paulista	R\$ 2.633,22	R\$ 0,00	R\$ 2.633,22
351280	Cosmópolis	R\$ 48.567,22	R\$ 13.894,30	R\$ 62.461,52
351907	Hortolândia	R\$ 1.718,40	R\$ 0,00	R\$ 1.718,40
352050	Indaiatuba	R\$ 93.398,45	R\$ 0,00	R\$ 93.398,45
352340	Itatiba	R\$ 7.686,73	R\$ 29.382,52	R\$ 37.069,25
352470	Jaguariúna	R\$ 35.696,06	R\$ 3.550,85	R\$ 39.246,91
352590	Jundiaí	R\$ 122.993,24	R\$ 31.741,78	R\$ 154.735,02
352730	Louveira	R\$ 31.454,80	R\$ 1.984,90	R\$ 33.439,70
353180	Monte Mor	R\$ 877,74	R\$ 0,00	R\$ 877,74
353340	Nova Odessa	R\$ 2.207,28	R\$ 0,00	R\$ 2.207,28
353650	Paulínia	R\$ 0,00	R\$ 89.071,54	R\$ 89.071,54
353710	Pedreira	R\$ 3.875,74	R\$ 45.702,68	R\$ 49.578,42
354580	Santa Bárbara d'Oeste	R\$ 34.633,65	R\$ 0,00	R\$ 34.633,65
355210	Socorro	R\$ 9.433,15	R\$ 1.275,94	R\$ 10.709,09
355620	Valinhos	R\$ 35.088,37	R\$ 0,00	R\$ 35.088,37
355670	Vinhedo	R\$ 0,00	R\$ 65.025,91	R\$ 65.025,91
351620	Franca	R\$ 2.577,60	R\$ 0,00	R\$ 2.577,60
351770	Guará	R\$ 0,00	R\$ 20.943,08	R\$ 20.943,08
352010	Igarapava	R\$ 7.583,56	R\$ 13.306,13	R\$ 20.889,69
352130	Ipuã	R\$ 0,00	R\$ 6.789,46	R\$ 6.789,46
352410	Ituverava	R\$ 41.782,85	R\$ 0,00	R\$ 41.782,85
354940	São Joaquim da Barra	R\$ 2.577,60	R\$ 0,00	R\$ 2.577,60
350010	Adamantina	R\$ 44.302,40	R\$ 0,00	R\$ 44.302,40
350400	Assis	R\$ 63.511,79	R\$ 61.073,23	R\$ 124.585,02
350580	Bastos	R\$ 4.414,56	R\$ 0,00	R\$ 4.414,56
351000	Cândido Mota	R\$ 14.505,36	R\$ 23.065,98	R\$ 37.571,34
351670	Garça	R\$ 6.443,32	R\$ 22.563,38	R\$ 29.006,70
352090	Ipaussu	R\$ 3.866,76	R\$ 0,00	R\$ 3.866,76
352880	Maracáí	R\$ 29.962,28	R\$ 0,00	R\$ 29.962,28
352900	Marília	R\$ 150.933,20	R\$ 45.132,00	R\$ 196.065,20
353460	Osvaldo Cruz	R\$ 12.056,38	R\$ 0,00	R\$ 12.056,38
353470	Ourinhos	R\$ 171.861,71	R\$ 113.666,94	R\$ 285.528,65
353530	Palmital	R\$ 14.918,18	R\$ 3.631,72	R\$ 18.549,90
353550	Paraguaçu Paulista	R\$ 15.757,30	R\$ 15.827,56	R\$ 31.584,86
354000	Pompéia	R\$ 4.874,59	R\$ 4.153,14	R\$ 9.027,73
354540	Salto Grande	R\$ 0,00	R\$ 6.819,47	R\$ 6.819,47
354640	Santa Cruz do Rio Pardo	R\$ 26.136,77	R\$ 4.536,78	R\$ 30.673,55
350330	Araras	R\$ 5.911,53	R\$ 2.207,28	R\$ 8.118,81
351220	Conchal	R\$ 2.630,65	R\$ 1.192,66	R\$ 3.823,31
352670	Leme	R\$ 36.210,61	R\$ 49.593,95	R\$ 85.804,56
352690	Limeira	R\$ 78.368,35	R\$ 10.738,65	R\$ 89.107,00
353870	Piracicaba	R\$ 44.726,89	R\$ 29.629,78	R\$ 74.356,67
354390	Rio Claro	R\$ 16.593,56	R\$ 0,00	R\$ 16.593,56
355040	São Pedro	R\$ 35.510,33	R\$ 1.984,90	R\$ 37.495,23
351440	Dracena	R\$ 19.520,70	R\$ 1.275,94	R\$ 20.796,64
352600	Junqueirópolis	R\$ 3.116,13	R\$ 0,00	R\$ 3.116,13
354130	Presidente Epitácio	R\$ 5.858,30	R\$ 0,00	R\$ 5.858,30
354150	Presidente Venceslau	R\$ 3.827,82	R\$ 0,00	R\$ 3.827,82
354770	Santo Anastácio	R\$ 5.992,41	R\$ 1.545,90	R\$ 7.538,31
355510	Tupi Paulista	R\$ 3.268,62	R\$ 0,00	R\$ 3.268,62

350590	Batatais	R\$ 16.775,05	R\$ 22.510,39	R\$ 39.285,44
350940	Cajuru	R\$ 12.793,45	R\$ 3.206,92	R\$ 16.000,37
351860	Guariba	R\$ 6.106,87	R\$ 0,00	R\$ 6.106,87
352430	Jaboticabal	R\$ 21.149,64	R\$ 0,00	R\$ 21.149,64
353130	Monte Alto	R\$ 10.827,94	R\$ 2.622,87	R\$ 13.450,81
354020	Pontal	R\$ 2.500,44	R\$ 0,00	R\$ 2.500,44
354340	Ribeirão Preto	R\$ 59.413,92	R\$ 4.197,47	R\$ 63.611,39
354750	Santa Rita do Passa Quatro	R\$ 1.220,12	R\$ 0,00	R\$ 1.220,12
355170	Sertãozinho	R\$ 34.969,82	R\$ 2.339,25	R\$ 37.309,07
351080	Casa Branca	R\$ 17.555,73	R\$ 0,00	R\$ 17.555,73
351518	Espírito Santo do Pinhal	R\$ 4.457,89	R\$ 851,58	R\$ 5.309,47
352260	Itapira	R\$ 21.560,44	R\$ 3.023,26	R\$ 24.583,70
353050	Mococa	R\$ 1.103,64	R\$ 3.827,43	R\$ 4.931,07
353070	Mogi Guaçu	R\$ 62.866,39	R\$ 26.765,30	R\$ 89.631,69
353080	Moji Mirim	R\$ 98.817,70	R\$ 21.500,60	R\$ 120.318,30
354630	Santa Cruz das Palmeiras	R\$ 6.192,64	R\$ 0,00	R\$ 6.192,64
354910	São João da Boa Vista	R\$ 23.883,81	R\$ 16.935,32	R\$ 40.819,13
354970	São José do Rio Pardo	R\$ 40.205,30	R\$ 0,00	R\$ 40.205,30
355080	São Sebastião da Gramma	R\$ 8.017,82	R\$ 0,00	R\$ 8.017,82
355330	Tambaú	R\$ 0,00	R\$ 7.687,09	R\$ 7.687,09
355360	Tapiratiba	R\$ 11.223,20	R\$ 0,00	R\$ 11.223,20
355640	Vargem Grande do Sul	R\$ 24.285,58	R\$ 0,00	R\$ 24.285,58
351110	Catanduva	R\$ 14.429,40	R\$ 0,00	R\$ 14.429,40
352070	Indiaporã	R\$ 2.854,43	R\$ 0,00	R\$ 2.854,43
353030	Mirassol	R\$ 18.374,47	R\$ 0,00	R\$ 18.374,47
353350	Novo Horizonte	R\$ 21.222,60	R\$ 0,00	R\$ 21.222,60
353475	Ouroeste	R\$ 0,00	R\$ 1.858,09	R\$ 1.858,09
353900	Pirangi	R\$ 0,00	R\$ 8.967,06	R\$ 8.967,06
354040	Populina	R\$ 0,00	R\$ 907,93	R\$ 907,93
354080	Potirendaba	R\$ 3.358,45	R\$ 0,00	R\$ 3.358,45
354560	Santa Adélia	R\$ 6.863,80	R\$ 0,00	R\$ 6.863,80
354660	Santa Fé do Sul	R\$ 20.640,83	R\$ 3.596,14	R\$ 24.236,97
354980	São José do Rio Preto	R\$ 112.977,01	R\$ 8.309,11	R\$ 121.286,12
350220	Angatuba	R\$ 8.353,10	R\$ 0,00	R\$ 8.353,10
350270	Apiáí	R\$ 9.367,83	R\$ 42.841,49	R\$ 52.209,32
350700	Boituva	R\$ 9.404,58	R\$ 1.992,68	R\$ 11.397,26
351020	Capão Bonito	R\$ 1.076,84	R\$ 637,97	R\$ 1.714,81
351160	Cesário Lange	R\$ 3.629,56	R\$ 9.335,85	R\$ 12.965,41
351970	Ibiúna	R\$ 0,00	R\$ 332.237,12	R\$ 332.237,12
352170	Itaberá	R\$ 1.815,86	R\$ 3.631,72	R\$ 5.447,58
352230	Itapetininga	R\$ 35.861,76	R\$ 970,96	R\$ 36.832,72
352240	Itapeva	R\$ 31.653,93	R\$ 0,00	R\$ 31.653,93
352320	Itararé	R\$ 12.517,62	R\$ 14.997,48	R\$ 27.515,10
352390	Itu	R\$ 66.178,26	R\$ 11.284,96	R\$ 77.463,22
354060	Porto Feliz	R\$ 17.887,31	R\$ 438,87	R\$ 18.326,18
354520	Salto	R\$ 8.338,53	R\$ 2.207,28	R\$ 10.545,81
354530	Salto de Pirapora	R\$ 110.734,38	R\$ 6.570,50	R\$ 117.304,88
355020	São Miguel Arcanjo	R\$ 27.938,40	R\$ 6.696,24	R\$ 34.634,64
355060	São Roque	R\$ 2.595,91	R\$ 31.331,52	R\$ 33.927,43
355220	Sorocaba	R\$ 138.679,84	R\$ 15.599,11	R\$ 154.278,95
355400	Tatuí	R\$ 30.603,19	R\$ 8.040,03	R\$ 38.643,22
355450	Tietê	R\$ 14.540,64	R\$ 5.537,52	R\$ 20.078,16
355700	Votorantim	R\$ 91.374,62	R\$ 4.218,85	R\$ 95.593,47
350850	Caçapava	R\$ 0,00	R\$ 49.506,58	R\$ 49.506,58
350970	Campos do Jordão	R\$ 0,00	R\$ 15.081,30	R\$ 15.081,30
351050	Caraguatatuba	R\$ 75.960,80	R\$ 5.517,72	R\$ 81.478,52
351340	Cruzeiro	R\$ 25.020,38	R\$ 57.003,65	R\$ 82.024,03
351360	Cunha	R\$ 15.930,12	R\$ 0,00	R\$ 15.930,12
351840	Guaratinguetá	R\$ 1.718,40	R\$ 0,00	R\$ 1.718,40
352040	Ilhabela	R\$ 35.475,70	R\$ 3.740,38	R\$ 39.216,08
352440	Jacareí	R\$ 85.802,27	R\$ 860,88	R\$ 86.663,15
352720	Lorena	R\$ 8.809,52	R\$ 1.992,68	R\$ 10.802,20
353800	Pindamonhangaba	R\$ 31.108,14	R\$ 3.450,17	R\$ 34.558,31
354860	São Bento do Sapucaí	R\$ 2.989,02	R\$ 9.369,14	R\$ 12.358,16
354990	São José dos Campos	R\$ 646.444,68	R\$ 24.971,77	R\$ 671.416,45
355070	São Sebastião	R\$ 32.649,93	R\$ 6.430,28	R\$ 39.080,21

355410	Taubaté	R\$ 0,00	R\$ 67.265,06	R\$ 67.265,06
355540	Ubatuba	R\$ 20.470,19	R\$ 47.433,16	R\$ 67.903,35
Total		R\$ 9.905.849,41	R\$ 3.343.417,77	R\$ 13.249.267,18

* Foi zerado o valor devido ao reprocessamento que excluiu a produção de junho, de 9 procedimentos que estavam pendentes a desconto, no valor de R\$ 6.144,18

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 112 - DOE de 08/06/2022 - Seção 1 – p.68

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022

Dispõe sobre a iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- que a pandemia de Coronavírus COVID-19 que acometeu os países, inclusive o Brasil, nos últimos anos (2020-2022) e que levou à Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicada em 04 de fevereiro de 2020;
- que nesse período houve um aumento exponencial de demandas por internações de pacientes acometidos pela COVID-19 em leitos clínicos e de UTI, afastando o atendimento de ações eletivas, inclusive, para evitar exposição e contaminação de pacientes;
- que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria MS/GM nº. 913 de 22 de abril de 2022, o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Interesse Nacional a partir de 30 dias da citada Portaria;
- que, nesse momento, o número de casos de COVID-19 que demandam assistência hospitalar está em queda;
- a situação atual do número de pacientes que aguardam para realizar procedimentos cirúrgicos eletivos nos diversos estabelecimentos de saúde do SUS-SP;
- a necessidade de adotar medidas urgentes para ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos de média e de alta complexidade, retomando o volume de procedimentos realizados antes da pandemia;
- que a ampliação de oferta envolve custos adicionais aos serviços de saúde;
- o disposto na Constituição Federal em seu artigo 198, parágrafo 1º que as ações e serviços de saúde são custeados com recursos das três esferas de governo;
- a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 06, de 28 de setembro de 2017, que define que os gestores podem adotar tabela diferenciada para remuneração das ações de saúde, desde que o faça com recursos próprios do respectivo Tesouro;
- a Portaria MS/GM nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a

transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- e, finalmente, que a Comissão Intergestores Bipartite aprovou a iniciativa/estratégia de ampliação e retomada dos procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme DEL CIB nº 48/2022, de 13 de maio de 2022, publicada no DOE em 14 de maio de 2022 e republicada no DOE de 19-05-2022.,

Resolve:

Artigo 1º – Definir, no âmbito do SUS-SP, o pagamento de valores complementares, em caráter temporário, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade, definidos no Anexo I desta resolução, visando à ampliação da oferta aos usuários do SUS-SP.

Artigo 2º – Os procedimentos cirúrgicos poderão ser realizados em estabelecimentos de saúde integrantes do SUS-SP (públicos e/ou privados sem finalidade lucrativa), no período compreendido entre junho a outubro de 2022, sob gestão estadual ou municipal.

Artigo 3º – A SES-SP complementarará, com recursos do Tesouro do Estado, o valor de referência de cada um dos procedimentos cirúrgicos eletivos (Anexo I) até o limite adicional de 100% em relação aos valores definidos na Tabela de Procedimentos do SIGTAP da competência maio/2022.

Parágrafo 1º - Os procedimentos cirúrgicos eletivos poderão ser realizados por meio da rotina e por meio de estratégias de ampliação do acesso criadas pelo Ministério da Saúde, financiados por recursos do teto MAC e/ou FAEC.

Parágrafo 2º - Caso na vigência dessa iniciativa/estratégia haja pagamento diferenciado pelo Ministério da Saúde, em relação à Tabela praticada em maio/2022, poderá a SES reavaliar o montante financeiro final.

Artigo 4º - Fica estabelecido que o número de procedimentos cirúrgicos eletivos que exceder a meta mínima fixada para cada um dos estabelecimentos de saúde integrantes do SUS-SP (públicos e/ou privados conveniados sem finalidade lucrativa), mensalmente, será remunerado com o valor do procedimento realizado e, ainda, com o valor adicional, ou seja, será pago o valor correspondente a duas tabelas de referência, enquanto perdurar a vigência desta Resolução.

Parágrafo 1º - A meta mínima fixada, a que se refere o caput deste artigo, foi calculada pela média anual/mensal de cada procedimento cirúrgico eletivo, com base na produção aprovada nos meses de competência de janeiro/2018 até dezembro de 2019 (período anterior à pandemia de COVID-19).

Parágrafo 2º - A SES-SP disponibilizará no endereço eletrônico da SES-SP abaixo a relação dos estabelecimentos de saúde públicos e privados sem finalidade lucrativa, sob gestão estadual ou municipal, com a meta mínima fixada para cada um dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos, que

será utilizada para fins de remuneração do excedente de produção.

<https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/documentos-de-planejamento-em-saude/cirurgias-eletivas/>

Artigo 5º – A SES-SP estabelece o montante de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), como limite financeiro máximo para o pagamento do valor complementar no período referido acima.

Artigo 6º – Fica estabelecida a fórmula de cálculo que será utilizada para a apuração dos recursos complementares de cada um dos procedimentos cirúrgicos eletivos selecionados:

valor complementar total = nº. Procedimento aprovado x valor do SIGTAP ref

Artigo 7º – O valor complementar será apurado, mensalmente, durante a vigência desta iniciativa (jun-out/22), pela produção registrada e aprovada na Base de dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF.

Parágrafo 1º – Os estabelecimentos de saúde que participarem desta iniciativa da SES-SP deverão, obrigatoriamente, registrar a produção em série numérica específica destacada para essa finalidade e com caráter de atendimento eletivo.

Parágrafo 2º – Os estabelecimentos de saúde deverão apresentar a produção dos procedimentos realizados diretamente ao respectivo gestor, no mês imediatamente subsequente ao da realização da cirurgia eletiva e/ou da alta do paciente.

Parágrafo 3º – No período da vigência dessa iniciativa os estabelecimentos de saúde deverão se organizar para disponibilizar a ampliação de oferta dos procedimentos cirúrgicos eletivos (agenda extra), diretamente aos respectivos gestores, a fim de assegurar o acesso dos usuários do SUS, preferencialmente aqueles inscritos no Cadastro de Demandas por Recursos – CDR, ou por meio dos processos de regulação próprios de cada gestor.

Parágrafo 4º - Os estabelecimentos de saúde que participarem dessa iniciativa deverão realizar, por conta do Convênio de Prestação de Serviços de Saúde vigente, os procedimentos pré e pós cirúrgico, necessários à triagem, indicação e acompanhamento dos usuários do SUS.

Artigo 8º – A SES-SP repassará aos Fundos Municipais de Saúde, mensalmente, o valor apurado dos estabelecimentos de saúde públicos e/ou privados conveniados sem finalidade lucrativa sob gestão municipal. Caberá ao gestor municipal a alocação dos recursos aos seus estabelecimentos de saúde, em conformidade com a produção aprovada.

Artigo 9º – A SES-SP adotará medidas administrativas para o repasse correspondente

aos estabelecimentos de saúde sob sua gestão.

Parágrafo Único – O pagamento complementar para os prestadores de serviços de Assistência Integral à Saúde do SUS, sob gestão estadual, abrangerão todos os convênios e contratos vigentes ou que venham a ser celebrados no decorrer do exercício de 2022.

Artigo 10º – Caberá aos gestores que utilizam o Cadastro de Demandas por Recursos – CDR - ou sistemas próprios de regulação do acesso atualizá-los na medida em que os usuários realizarem os procedimentos cirúrgicos.

Artigo 11º – Findo o prazo de vigência estabelecido nesta Resolução SS e/ou dos recursos estaduais reservados para esta iniciativa, os procedimentos e seus financiamentos correrão por conta dos respectivos gestores, conforme pactuado anteriormente.

Artigo 12º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros no período compreendido entre as competências de junho a outubro de 2022.

(REPUBLICADA)

ANEXO I

Relação dos procedimentos contemplados na iniciativa / estratégica e respectivo valor que será contemplado pela SES

Area	Código	Procedimento	Complexidade	Valor adicional
Glandulas End.	04.02.01.002-7	Paratireoidectomia	MC	581,91
Aparelho da visão	04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos)	MC	1.160,45
	04.05.02.002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (ate 2 músculos)	MC	815,52
	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (por sessão)	MC	75,15
	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior	MC	1.862,63
	04.05.03.016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono e endolaser	AC	2.921,17
	04.05.03.017-7	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/óleo de silicone/endolaser	AC	3.283,41
	04.05.03.019-3	Pan-fotocoagulação de retina a laser	MC	300,60
	04.05.05.002-0	Capsulotomia a yag laser	MC	78,75
Aparelho circulatório	04.06.02.056-6	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	MC	582,04
	04.06.02.057-4	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)	MC	483,37
Aparelho digestivo e anexos abdominais	04.07.02.027-6	Fistulectomia / fistulotomia anal	MC	254,12
	04.07.03.002-6	Colecistectomia	MC	695,77
	04.07.03.003-4	Colecistectomia videolaparoscopica	MC	693,05
	04.07.04.006-4	Hernioplastia epigástrica	MC	559,87

	04.07.04.009-9	Hernioplastia inguinal (bilateral)	MC	426,02
	04.07.04.010-2	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)	MC	445,51
	04.07.04.011-0	Hernioplastia recidivante	MC	416,43
Aparelho osteomuscular	04.08.01.014-2	Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)	AC	295,75
	04.08.03.065-8	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via antero-posterior nove ou mais níveis	AC	2.968,78
	04.08.03.066-6	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior oito níveis	AC	2.639,73
	04.08.03.069-0	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior posterior até oito níveis	AC	2.006,34
	04.08.03.07-20	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior sete níveis	AC	2.006,34
	04.08.03.073-9	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior oito níveis	AC	2.074,13
	04.08.03.076-3	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior nove níveis	AC	2.640,73
	04.08.03.080-1	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior doze níveis ou mais	AC	2.640,73
	04.08.03.081-0	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior dez níveis	AC	2.640,73
	04.08.03.082-8	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior onze níveis	AC	2.640,73
	04.08.03.086-0	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior seis níveis	AC	2.506,94
	04.08.03.090-9	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior sete níveis	AC	2.620,73
	04.08.04.007-6	Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril	AC	1.678,87
	04.08.04.008-4	Artroplastia total primária do quadril cimentada	AC	1.635,27
	04.08.04.009-2	Artroplastia total primária do quadril não cimentada/ híbrida	AC	1.214,72
	04.08.05.005-5	Artroplastia total de joelho- revisão/ reconstrução	AC	1.541,34
	04.08.05.006-3	Artroplastia total primaria do joelho	AC	1.154,84
	04.08.05.016-0	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	MC	1.602,18
	04.08.05.089-6	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/ total	MC	332,26
	Aparelho geniturinário	04.09.01.018-9	Litotripsia	MC
04.09.01.020-0		Nefrectomia parcial	MC	841,74
04.09.01.021-9		Nefrectomia total	MC	853,65
04.09.01.022-7		Nefrolitotomia	MC	818,24
04.09.01.023-5		Nefrolitotomia percutânea	MC	801,50
04.09.01.028-6		Nefrostomia c/ ou s/ drenagem	MC	650,27
04.09.01.029-4		Nefrostomia percutânea	MC	600,47
04.09.01.056-1		Ureterolitotomia	MC	766,11

	04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata	MC	594,68
	04.09.04.024-0	Vasectomia	MC	306,47
	04.09.06.010-0	Histerectomia (por via vaginal)	MC	460,08
	04.09.06.011-9	Histerectomia c/ anexectomia (uni / bilateral)	MC	770,70
	04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	MC	546,04
	04.09.06.013-5	Histerectomia total	MC	634,03
	04.09.06.015-1	Histerectomia videolaparoscópica	MC	464,61
	04.09.06.018-6	Laqueadura tubária	MC	339,02
Nefrologia	04.18.01.003-0	Confecção de fistula arteriovenosa p/ hemodiálise	AC	600,00